
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho n.º 313/2008 de 4 de Abril de 2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motoristas.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

No caso concreto, os funcionários António Fragata e Roger Silva, titulares da categoria profissional de técnicos de audiovisuais, realizam várias tarefas, entre as quais se insere a captação de imagens no exterior das instalações da Direcção Regional da Juventude.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e no uso das competências conferidas por esta norma, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção Regional da Juventude, aos funcionários António Fragata e Roger Silva, integrados na carreira de técnicos de audiovisuais.
2. A permissão conferida nos termos do número anterior, aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público e são autorizadas nominalmente pelo Director Regional da Juventude.
3. A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro e demais legislação aplicável e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

27 de Março de 2008. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.